



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.296/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/07/21 a 08/08/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Sethor Responsável

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para aquisição de uma ambulância com recursos de emenda parlamentar estadual conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0208 10301 0012 1.036 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	
449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 164 – EINSSES)	90.000,00
Total de Créditos Especiais	90.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação por fonte de recursos nos termos do inciso II do §1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Excesso de Arrecadação para Suplementação	Valor
Excesso de Arrecadação (DR 164 – EINSSES)	90.000,00
Total de Recurso para suplementação de dotações	90.000,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

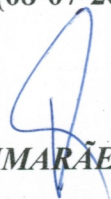
CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Poderá o Poder executivo suplementar a dotação prevista no art. 1º desta Lei até o limite de **5%** (cinco por cento) utilizando com recursos os provenientes do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei Entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (08-07-2021)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/07/21 a 08/08/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável